



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

OBS: UMA VEZ ENCERRADO O PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITATORIOS, NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO.

Não sera permitida à utilização de aparelho celular durante a Sessão



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

070/2017 PROCESSO N :

104/2017

ABERTURA DIA: 24/08/2017

HORARIO DO CERTAME: 09h

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, situada à Praça Dr José Vanderley nº 171- Centro, mediante pregoeiro designado pela Portaria 023/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, objetivando Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG conforme Anexo I desse Edital.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia 24 de Agosto de 2017, às 09 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

1.1. O objeto desta licitação é o **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Administração do Município de Serra do Salitre/MG.**

1.2. A contratada obriga-se a entregar os alimentos em conformidade com as especificações previstas no **ANEXO I**, independentemente das quantidades e valores requisitados.

1.3. O Município não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada dos produtos em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse junto a Prefeitura.

1.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Departamento de Suprimentos e Contratos da Prefeitura, sendo lhes concedido cópia da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1. Esta licitação destina-se exclusivamente a empresas que estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, (ANEXO VI) nos termos da Lei Complementar, juntamente com a certidão da Junta Comercial que comprove a condição, **no ato de credenciamento da empresa.**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.2.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

2.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Serra do Salitre;

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no Departamento de Suprimentos e Contratos, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal.

3.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Serra do Salitre.

3.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da proposta, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 – DO CREDENCIAMENTO

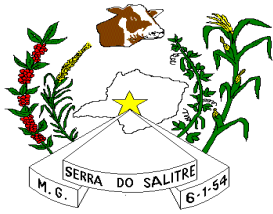
4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, os mesmos deverão ser apresentados em original, ou processo de cópia, caso sejam cópias. No caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; estes documentos devem ser apresentados originais ou cópias. No caso de cópias as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.
- c) O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto. Devendo ser original ou cópia, no caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento. Este documento deverá ser apresentado em original ou cópia. Em caso de cópia, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo III, podendo ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento;

5.1.2. Declaração conforme modelo no **ANEXO VI** de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

5.1.3. As declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 e de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, prevista no item 5.1.2 deverão ser entregues no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.1.4. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5.1.5. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrada.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados (sem rasuras), rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**MUNICÍPIO DE SERRA DO
SALITRE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

DATA E HORA: 24/08/2017 ÀS 09h00minhs

LICITANTE: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

DATA E HORA: 24/08/2017 ÀS 09h00minhs

LICITANTE: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

ENVELOPE 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre. Caso os mesmos não cheguem ao Setor de Licitações antes da abertura da sessão, os licitantes ficarão impedidos de participar da fase de lances.

5.3.1. A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes encaminhados via correios, até a data estipulada.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

imprensa oficial.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. Para apresentação das propostas, o licitante poderá solicitar junto à Prefeitura de Serra do Salitre, o arquivo digital contendo a planilha de itens para preenchimento.

6.1.1. A proposta devidamente preenchida deverá ser entregue em um pendrive ou CD-ROM, junto ao envelope 01, à comissão de licitação no dia e hora designados neste edital.

6.1.2. A proposta em arquivo digital não é requisito obrigatório, não sendo o licitante impedido de participar do certame caso a proposta seja entregue apenas em documento impresso.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.2. As propostas de preços além de apresentadas em arquivo digital, devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.2.1. Datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, carimbada com nome, identidade ou CPF;

6.2.2. Conter nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) **Preços unitários com até duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, impostos trabalhistas, combustível para os locais de entrega dos produtos, sem nenhum ônus para o Município.**
- b) O preço unitário de cada item. Não serão admitidos valores iguais à zero.
- c) Os preços cotados, inclusive os lances verbais, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventuais preços finais apurados nos itens.
- d) Marca/procedência dos produtos cotados.
- e) Prazo de validade dos produtos conforme determinado em cada item no termo de referência. Para os itens que não contém a determinação do prazo, o licitante deverá apresentá-los com prazo de validade de no mínimo seis meses.

6.3. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre os equipamentos, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.6. As marcas dos produtos apresentados nas propostas deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - **INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)

7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

7.1.4 O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, conforme modelo de declaração **ANEXO V** deste edital.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.6 - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral), instituído pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, será também assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.1.7. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Serra do Salitre a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço, salvo em caso de veículo em período de garantia de fábrica.

8.2. Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado MG.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de empresa para **o PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto destina-se o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Administração do Município de Serra do Salitre/MG.**

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.6. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatória, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.8. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, através do Departamento de Licitações e Contratos.

8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (Doze)** meses contados a partir da assinatura da ata.

8.10. Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Licitações e Contratos, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Requisição Autorizada, pela Secretaria Municipal de Administração e RH, será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

8.12. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 3.242/2006.

8.13. Será registrado o menor preço por lote, conforme planilha de preços, os descontos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

verbais oferecidos em cada lote serão proporcionalmente descontados de cada item de sua respectiva proposta escrita, apurando dessa forma, novos valores unitários finais, os quais serão registrados.

8.14. Os preços unitários registrados serão fixos e irreeajustáveis, sendo passível de reequilíbrio após 60 (sessenta) dias de vigência.

8.15. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitação e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr José Vanderley, nº. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, ou pelo site www.serradosalitre.mg.gov.br, das **14h00min** (quatorze) horas às **18h00min** (dezoito) horas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em Anexo, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.4. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. As propostas classificadas como de menor preço por item definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

9.6. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigência deste Edital.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.12. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.16. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.18. Caso não se realize lance verbal será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerada aceita esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.19. NÃO SE CONSIDERARÁ QUALQUER OFERTA DE VANTAGEM NÃO PREVISTA NO OBJETO DESTE EDITAL - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

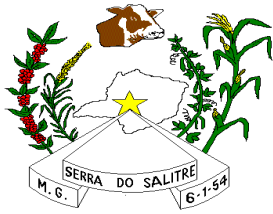
10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias, conforme artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. Colhidas às assinaturas a Divisão responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

11. DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses contado a partir da data da assinatura e publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.242/2006 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar o produto em atraso superior a 12 horas do prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O termo de ata será simplificado e representado pela Nota de Empenho, Requisições de Serviços/Fornecimento, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

12.4. Em caso de formalização do processo através de contrato, a Contratante convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

- a) Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;
- b) O contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
- c) Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Proponente Adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.4.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pela Prefeitura.

12.5. A Prefeitura, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

12.6. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa prevista para inadimplência total, constante do Termo de Referência.

12.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O contratado deverá entregar o objeto deste edital, no local designado pela secretaria requisitante.

13.1.1. As entregas das mercadorias não perecíveis serão feitas **semanalmente** de acordo com a necessidade, após a liberação da autorização de fornecimento da administração.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

13.1.2. As entregas das mercadorias perecíveis serão feitas **diariamente** de acordo com a necessidade, após a liberação da autorização de fornecimento da administração.

13.2. O contratado deverá possuir equipe de profissionais qualificados para entrega dos alimentos.

13.2. Os alimentos serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** serão recebidos os alimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, marca prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os produtos.
- b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos alimentos, por servidor designado pelo contratante, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª vias).

13.3. Os alimentos serão conferidos por servidor da contratante designado para tal fim.

13.4. Na hipótese de os alimentos estarem fora do prazo de validade, e os mesmos não forem substituídos, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

15 - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada em entregar os produtos do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos produtos não fornecidos constante da Ordem de Fornecimento; e.
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

atraso calculado sobre o valor dos produtos não fornecidos constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do produto não fornecido, constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto não fornecido, constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (dois) anos; e.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5. Ocorrendo a inexecução do objeto do presente edital, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16.8. Caso a empresa licitante/contratada apresente catálogo de preço dos produtos superfaturado ou adulterado ou que, de qualquer forma, não corresponda à tabela fornecida pela licitante, a Administração, caso constatado o vício, poderá:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- a) Cancelar o registro da empresa para todos os lotes que participou;
- b) Aplicar multa no valor de R\$10.000,00;
- c) Suspender temporariamente a licitante de participar de licitação por período não superior a 2 dois anos
- d) Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Parágrafo único: a aplicação da multa poderá ser realizada cumulativamente com as demais sanções.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição da licitação será custeada por recursos, as contas das dotações orçamentárias do exercício correspondente em 2017, nas seguintes fichas.

02.45.03.12.361.7010.2522.33.90.30.00.00.00

02.41.03.10.302.7005.2430.33.90.30.00.00.00

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente Serão aplicados os princípios Gerais do Direito.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

18.5. O Departamento de Suprimentos e Contratos poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

18.7. As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do exercício de 2017.

18.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

18.9. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto a Setor de Licitação e Contratos situado na Praça Dr José Vanderley nº. 171 - Centro, Serra do Salitre/MG, no horário das 12h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone – (34) 3833-3500.

18.10. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

18.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Fato Impeditiva;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de proposta de preços;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Serra do Salitre-MG, 24 de julho de 2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

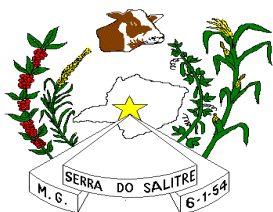
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Paulo Giovani Silveira de Melo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

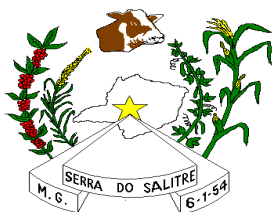
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Administração do Município de Serra do Salitre/MG pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR item .

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição dos alimentos insumos é necessária para atender ao Alunos das Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Saúde ,Hospital Municipal e demais Secretarias do Município de Serra do Salitre

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação
1	Pc	1.000,00	17171	AÇAFRÃO PURO, DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITASE DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM CONTENDO 500G COM RÓTULO NUTRICIONAL.
2	Pc	7.000,00	17170	ACHOCOLATADO EM PÓ - PCT 1 kg. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 75 KCAL; CARBOIDRATO 17G; AÇUCARES15G; PROTEÍNA 0,8G; GORDURAS TOTAIS 0,6 G; FIBRA ALIMENTAR 1,1G; SÓDIO 23MG; CÁLCIO 188 MG; FERRO 2,6 MG; VITAMINA A 113 MG; VITAMINA B1 0,23MG; VITAMINA B2 0,25MG; NIACINA 3,0 MG; VITAMINA B6 0,25MG; VITAMINA B 120,45; ÁCIDO PANTOTÊNICO 0,94, BIOTINA 5,6. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES ATÓXICOS, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
3	Pc	1.500,00	17172	AÇÚCAR TIPO CRISTAL EM PACOTES DE 5 KG CADA; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.
4	Un	300,00	17174	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80 ml. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
5	Pc	600,00	17178	AMENDOIM CRU DESCASCADO E SELECIONADO - PCT. 500G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 93 KCAL; CARBOIDRATO 3,0G; PROTEÍNA 3,9G; GORDURAS TOTAIS 7,3G; GORDURAS SATURADAS 1,3G; FIBRA ALIMENTAR 04G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO E INSPECIONADO PELA ANVISA, DESCASCADO, NÃO TORRADO, PACOTE COM 500 G.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

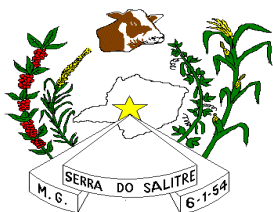
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6	Pc	400,00	17180	AMIDO DE MILHO EM PÓ. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO, COR BRANCA; ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE 500G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 181 KCAL; CARBOIDRATO 44G; FIBRA 0,4G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
7	Kg	500,00	17177	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA
8	Pc	3.000,00	17175	ARROZ POLIDO - LONGO FINO - SELEÇÃO ELETRÔNICA - TIPO 1 - PCT. 05 KG INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNA 3,9G; FIBRA ALIMENTAR 1,0; CÁLCIO 26MG; FERRO 0,3 MG; CARBOIDRATO 38G; VALOR ENERGÉTICO 171 KCAL. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 6MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
9	Pc	400,00	17182	AVEIA EM FLOCOS FINOS. RICO EM FIBRAS E FONTE DE PROTEÍNAS. APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. EMBALAGEM DE 200G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALORENERGÉTICO 104 KCAL; CARBOIDRATO 17G; PROTEÍNA 4,3; GORDURAS TOTAIS 2,2G; GORDURAS SATURADAS 0,5G; FIBRA 2,9G; BETA GLUCANA 1,2 MG. ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
10	Pc	500,00	17268	BALA - TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
11	Pc	500,00	17269	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA
12	BJ	36.000,00	17207	BEBIDA LÁCTEA BANDEJA COM 6/UNIDADES, SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 ML; SIMPLES, ELABORADO A PARTIR DE LEITE, AÇÚCAR; FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE FRUTAS; ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
13	Pc	5.000,00	17187	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, TAMANHO PEQUENO, ASSADO AO PONTO E CROCANTE.
14	CX	10.000,00	17183	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO TIPO ROSQUINHA: CAIXA DE 1,5 KG ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL E LACRADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS.
15	Un	5.000,00	17184	BOLACHA SALGADA OU BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 200G. A PORÇÃO (30G) DEVE CONTER NOMÁXIMO 230 MG DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação
16	Pc	8.000,00	17186	BISCOITO FAMILIAR PACOTE 1,6KG: SORTIDO FAMILIAR - 1,6KG INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE: (ÁCIDO CÍTRICO). VALOR ENERGÉTICO 121 KCAL / 508 KJ; CARBOIDRATOS 24 G; PROTEÍNAS 2,2 G; GORDURAS TOTAIS 1,3 G; GORDURAS SATURADAS 0,3 G; GORDURAS TRANS 0,3; FIBRA ALIMENTAR 0,7 G SÓDIO 142 MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

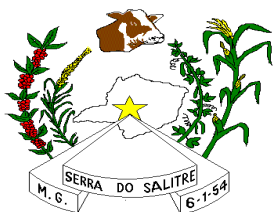
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

17	Kg	500,00	17274	BOMBONS COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 55 GRAMAS CADA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSADE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EMPÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJAEPOLI GLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PACOTES DE 1 KG.
18	Pc	10.000,00	17188	CAFÉ MOÍDO E TORRADO EMBALADO A VACUO, PCT. DE 500GRS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 21 K CAL; CARBOIDRATO 3,3G; PROTEÍNA 0,7G; GORDURAS TOTAIS 0,6G; FIBRA ALIMENTAR 2,6G. COM SELO DE PUREZA DA ABIC E VALIDADE DE 6 MESES
19	CT	1.600,00	17189	CALDO DE GALINHA, CARTELA C/24 TABLETES DE 19GR. EMB. PRIMÁRIA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. A PORÇÃO (1,2 CUBO) DEVE CONTER NO MÁXIMO 1200 MG DE SÓDIO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS
20	Pc	500,00	17295	CANELA EM CASCA 10GR
21	Pc	500,00	17296	CANELA EM PÓ 10GR
22	Pc	3.200,00	17190	CANJICA DE MILHO, AMARELA NATURAL, SEM CASCA, PACOTE COM 500G, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
23	Pc	3.000,00	17191	CANJQUINHA DE MILHO, AMARELA, TIPO I, TAMANHO MÉDIO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE 500 GRAMAS. ISENTAM DE SUJIDADES, GRÃOS ESCUROS, PARASITAS OU CARUNCHOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.
24	Un	1.000,00	17192	CHÁ ERVA MATE, TOSTADO, SABOR NATURAL, LIVRE DE SUJIDADES, GALHOS, FOLHAS EMBALAGEM DE 500G CAIXA FECHADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
25	Pc	700,00	17297	COCO SECO RALADO SEM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESIDRATADO E DESENGORDURADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE EM PACOTE DE 100 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
26	Pc	450,00	17195	COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE
27	Un	1.200,00	17277	CREME DE LEITE - CAIXA 200G, EMBALAGEM TETRAPACK, TRADICIONAL, 20% DE GORDURA. INGREDIENTES - CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESSANTES: GOMA GUAR, JATAÍ E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA
28	LT	7.000,00	17194	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E AÇÚCAR, SEM PIMENTO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. BOM RENDIMENTO, DE ACORDO COM COLORAÇÃO E ESPESURA DO PRODUTO, NÃO PODENDO SER "AGUADO". EMBALAGEM EM LATA COM 850G PRECISAMENTE, NÃO PODENDO SER VIOLADA, OU AMASSADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER EM UMA PORÇÃO DE 30G MÁXIMO DE 130 MG DE SÓDIO/PORÇÃO.
29	Kg	2.500,00	17196	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TORRADA, BRANCA OU AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, MOFO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.
30	Kg	1.800,00	17197	FARINHA DE MILHO, AMARELA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
31	Kg	3.000,00	17198	FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
32	Kg	10.000,00	17199	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ESÇOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.

Fone: (34) 3833-3500 – e-mail: compras.licitacaossalitre@gmail.com



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

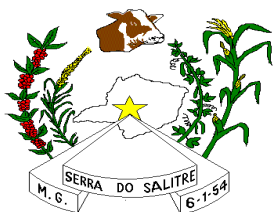
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

33	Kg	3.500,00	17200	FELIÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREGOS, PAUS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
34	Pc	1.500,00	17204	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10G: CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO - PRÓPRIO; COR - PRÓPRIA; CHEIRO - PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO EMBALAGEM COM 10 G.
35	PT	1.000,00	17202	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE 250 G COM TAMPA MEDIDORA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO - PRÓPRIO; COR - PRÓPRIA; CHEIRO - PRÓPRIO; SABOR - PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES, VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
36	Kg	2.500,00	17205	FUBÁ DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, FINA, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG.
37	Un	3.000,00	17206	GELATINA, DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 35GR
38	Pc	700,00	17278	GOIABADA 500G - GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABADA 500G - GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABADA 500G - GOIABADA EM MASSA OU PASSA
39	BJ	1.500,00	17209	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, LIVRE DE LACTOSE, EMBALAGEM EM POTE (UNIDADE) DE POLIETILENO DE 120 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
40	Un	1.200,00	17279	LEITE CONDENSADO 200G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 GR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
41	FR	400,00	17298	LEITE DE COCO TIPO HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO, FRASCO COM 500 ML, NATURAL, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA
42	L	40.000,00	17210	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, HOMOGENIZADO, GORDURA 3% - APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, OU DECLARAÇÃO, OU ALVARÁ SANITÁRIO, EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE QUE COMPROVE QUE O PRODUTOR E A EMPRESA ARMAZENADORA E/OU DISTRIBUIDORA FORAM VISTORIADOS PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL OU MUNICIPAL DO SETOR DE AGRICULTURA, DEMONSTRANDO QUE ESTÃO APTAS PARA OS SEUS FUNCIONAMENTOS REGULARES.
43	L	15.000,00	17211	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 6 MESES. DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.
44	L	600,00	17212	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LITRO) LEITE UHT OU LONGA VIDA, SEMIDESNATADO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 2,9 A 6% GORDURA, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO, 8,3% DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ml 82 kcal, 9G DE CARBOIDRATO, 6,2G DE PROTEÍNA, 2,4G DE GORDURA TOTAL, 1,5G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 232MG DE CÁLCIO, 128MG DE SÓDIO E 0G DE LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS
45	Kg	10.000,00	17213	MACARRÃO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 1 kg, COM MASSA DE SÊMOLA OU OVOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.

Fone: (34) 3833-3500 – e-mail: compras.licitacaossalitre@gmail.com



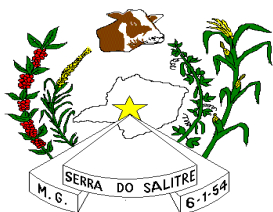
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

46	Pc	5.000,00	17215	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G, COM MASSA DE SÊMOLA OU OVOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
47	Pc	5.000,00	17214	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR, EMBALAGEM COM 500G, COM MASSA DE SÊMOLA OU OVOS COMVEGETAIS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
48	PT	700,00	17280	MAIONE TRADICIONAL 500 GR CREMOSA. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA.
49	PT	3.000,00	17218	MARGARINA VEGETAL 500GR- CREMOSA COM SAL, INDUSTRIALIZADA; OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. % E LÍPÍDEOS MÍNIMA DE 65 %. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. BOA QUALIDADE.
50	Pc	350,00	17270	MASSA LASANHA FRESCA INTERFOLHADA - 500G
51	Pc	1.000,00	17219	MILHO PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 G..
52	LT	1.200,00	17281	MILHO VERDE - MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 200G.
53	FR	10.000,00	17220	ÓLEO DE SOJA - SEM COLESTEROL - EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE 900 ml. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 108 KCAL; GORDURAS TOTAIS 12G; GORDURAS SATURADAS 2,0G; GORDURAS MONOINSATURADAS 2,9 G; GORDURAS POLIINSATURADAS 7,1G; VITAMINA E. 1,7MG.
54	Pc	500,00	17286	PÃO DE FORMA FATIADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. PESO MÍNIMO 450 GRAMAS.
Séq.	Un	Quantid	Código	Especificação
55	Un	20.000,0	17221	PÃO DO TIPO: PÃO CARECA OU PÃO PARA HOT-DOG
56	Kg	30.000,00	17222	PÃO FRANCÊS. CARACTERÍSTICAS: PÃO COMUM TIPO FRANCÊS 25 G, TAMANHO UNIFORME, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O MIOLO DEVE SER LEVE COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO APRESENTAR ODORE DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. A FARINHA DE TRIGO EMPREGADA NA CONFECCÃO DO PÃO DEVERÁ CONTER PARA CADA 100G DE FARINHA DE TRIGO 4,2 MILIGRAMAS DE FERRO E 150 MILIGRAMAS DE ÁCIDO FÓLICO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E NÃO DEVE ESTAR AMASSADO. EMBALADO EM PLÁSTICA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONTENDO O NÚMERO DE PÃES POR ESCOLA CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEMANALMENTE. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CAIXA PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ESTE FIM
57	Pc	1.000,00	17223	PÃO INTEGRAL, TIPO PÃO DE FORMA, DE BOA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.
58	Un	3.500,00	17289	PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PESO MÍNIMO 65 GRAMAS.
59	Pc	3.000,00	17301	PIPOCA DOCE DE MILHO, EMBALAGEM 200GRAMAS.
60	Pc	350,00	17300	PIRULITO, PACOTE COM 50 UNIDADES, PESO TOTAL DE 700 GRAMAS NO MÍNIMO, SABORES VARIADOS.
61	Kg	120,00	17299	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE
62	Kg	1.800,00	17224	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM 1 KG DE PAPEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.
63	Kg	1.800,00	17225	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM COM 1 KG DE PAPEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.
64	Kg	1.000,00	17226	SAL IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
65	GF	6.500,00	17392	SUCO GARRAFA 500 ML CONCENTRADO NATURAL, MARACUJÁ, PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO, AROMA NATURAL DA FRUTA, SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, SEM CONSERVANTES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

66	GF	6.500,00	17227	SUCO GARRAFA 500 ML; CONCENTRADO NATURAL, SABOR CAJU PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO, AROMA NATURAL DA FRUTA, SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, SEM CONSERVANTES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS.
67	Kg	900,00	17228	TEMPERO DE ALHO E SAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.
68	GF	450,00	17229	VINAGRE BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.

4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

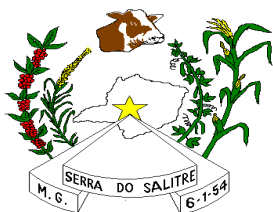
4.1. A aquisição da licitação será custeada por recursos, das contas das dotações orçamentárias do exercício correspondente em 2017.

02.45.03.12.361.7010.2522.33.90.30.00.00.00

02.41.03.10.302.7005.2430.33.90.30.00.00.00

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabiliza-se integralmente pelos alimentos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- b) Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus Anexos;
- c) A contratada ainda obriga-se a substituir os alimentos não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- e) A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- f) A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Serra do Salitre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) O Município de Serra do Salitre não aceitará, sob nenhum pretexto, a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

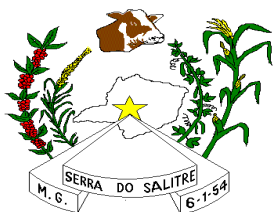
- h) Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- i) Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) Efetuar a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- e) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As embalagens dos alimentos empacotados terão que estar integras e esses deverão ser de boa qualidade.
- b) Deverá constar data de fabricação e validade no mínimo de **06 meses** para as embalagens dos produtos não perecíveis. Os produtos deverão ser entregues com o mesmo lote de fabricação, independente da quantidade entregue. Não serão aceitos vários lotes de fabricação numa mesma entrega.
- c) Os pães deverão apresentar aspecto crocante, terão que ser produzidos no dia do consumo, o miolo deve estar poroso e elástico e não duro, a casca não deve apresentar tostada em excesso e sim crocante.
- d) A empresa que for a vencedora dos grãos e farináceos deverá apresentar um atestado de ausência de coliformes fecais desses produtos.
- e) As embalagens dos alimentos enlatados não poderão estar amassadas nem



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

estufadas.

8 - QUANTO À ENTREGA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS.

- a) As entregas das mercadorias não perecíveis serão feitas **semanalmente** de acordo com a necessidade, após a liberação da autorização de fornecimento da administração.
- b) As entregas das mercadorias perecíveis serão feitas **diariamente** de acordo com a necessidade, após a liberação da autorização de fornecimento da administração.

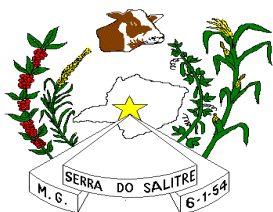
8 – QUANTO AO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos;

9 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente registro de preços será de 12 meses contados da data de assinatura, da ata de registro de preços.

10 - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.
- b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre e multa, de acordo com a gravidade da infração
- c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- d) As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serra do Salitre/MG, 29 de junho de 2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO II - - MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à Rua (Avenida, Al., etc.), Cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO Nº 070/2017**, realizada pelo Município de Serra do Salitre, o (a) Senhor (ª) _____, portador (a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: xxx

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

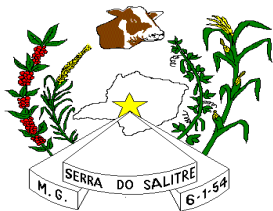
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante. (Trazer fora do envelope).

Este documento deverá ter firma reconhecida

Neste documento, deve conter CNPJ, nome da empresa, endereço, telefone, e-mail.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO Nº 070/2017**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 3.4 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

DECLARA ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2017

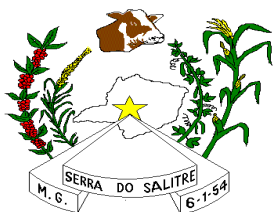
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

OBS.:

Apresentar a presente declaração fora dos envelopes Colocar em papel timbrado da empresa

A não apresentação desta, implicará o não recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL.

(MODELO)

Declaro para os fins de direito que esta empresa (_____) **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**, ou (_____) **UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**, **CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 9.854 DE 27/10/99.**

“(....) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase “**HABILITAÇÃO**”, conforme exigência do Edital Modalidade **Pregão Presencial Nº 070/2017**.

_____, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura do responsável
legal
Carimbo do CNPJ da empresa**

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO N.º: 070/2017**, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

Obs.: Junto com o envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

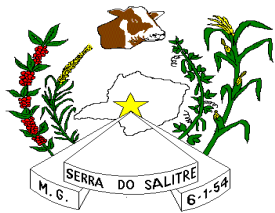
A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante Legal o Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº E do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO N°: 070/2017**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)...**)..., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da
empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

(deverá ser em papel timbrado da proponente)

PROCESSO: 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 070/2017

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo do Município de Serra do Salitre/MG.

Nome do

Proponente: CNPJ

do proponente:

Endereço do

proponente:

Nome do representante legal do

proponente: CPF do

representante do proponente:

Cargo do representante do proponente:

O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação da documentação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como aqueles julgados necessários à perfeita compreensão e avaliação da proposta.

DECLARAÇÃO

Declaramos que: nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do objeto, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto adjudicado.

Cidade Data..... de do ano



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: xxxx/2017

Aos dias do mês de de xxx o Município de Serra do Salitre, com sede na Praça Dr José Vanderley, n.º100, Centro em Serra do Salitre-MG, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 18.307.439/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Giovanni Silveira de Melo a, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , inscrita no CNPJ Nº, com sede à, em -----, representada pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, Registro de Preços na modalidade **Pregão Presencial nº. 070/2017**, celebram a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-O objeto da presente Ata é o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de **TIPO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Administração do Município de Serra do Salitre/MG.**

1.1. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência constante no ANEXO I;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORGÃO GERENCIADOR

2. A presente Ata será administrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

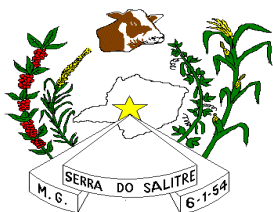
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência desta ata é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4. O preço total estimado para a entrega do objeto desta ata, é o apresentado pela participante, registrada, o qual totaliza o valor de R\$...... (.....), ou de acordo com a demand da Contratante.

4.1 Caso haja oscilação de preços nos produtos, admitir-se-á o Reequilíbrio Econômico e



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Financeiro dos itens registrados, respeitando o período inicial de 60 dias de início de entrega dos produtos, sendo que a revisão de valores contratados será realizado somente com a prévia análise e autorização da Administração.

4.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, em até 30 (trinta) dias após entrega do produto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto adjudicado.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6. O local da entrega dos produtos, será a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Salitre/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

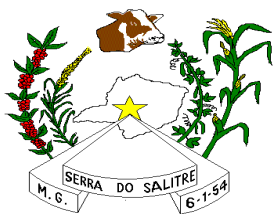
6.1. As entregas das mercadorias não perecíveis serão feitas semanalmente de acordo com a necessidade, após a liberação da autorização de fornecimento da administração.

6.2. As entregas das mercadorias perecíveis serão feitas diariamente de acordo com a necessidade, após a liberação da autorização de fornecimento da administração.

6.3. O contratado deverá possuir equipe de profissionais qualificados para entrega dos alimentos. O prazo para entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7. Responsabiliza-se integralmente pelos alimentos fornecidos, nos termos da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.1. Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus Anexos;

7.2. A contratada ainda obriga-se a substituir os alimentos não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.4. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.5. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Serra do Salitre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6. O Município de Serra do Salitre não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.7. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

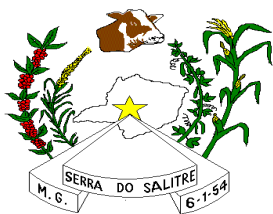
7.8. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

8.2. Efetuar a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Fornecimento;

8.3. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9. As embalagens dos alimentos empacotados terão que estar integras e esses deverão ser de boa qualidade.

9.1. Deverá constar data de fabricação e validade no mínimo de **06 meses** para as embalagens dos produtos não perecíveis. Os produtos deverão ser entregues com o mesmo lote de fabricação, independente da quantidade entregue. Não serão aceitos vários lotes de fabricação numa mesma entrega.

9.2. Os pães deverão apresentar aspecto crocante, terão que ser produzidos no dia do consumo, o miolo deve estar poroso e elástico e não duro, a casca não deve apresentar tostada em excesso e sim crocante

9.3. A empresa que for a vencedora dos grãos e farináceos deverá apresentar um atestado de ausência de coliformes fecais desses produtos.

9.4. As embalagens dos alimentos enlatados não poderão estar amassadas nem estufadas.

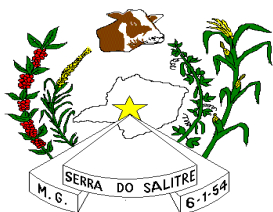
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatário-contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

10.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto;

10.1.2. Caso venha conduzir culposamente no curso do PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo do Município de Serra do Salitre/MG, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas deste contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga o licitante vencedor a repor à parte danificada, sem ônus para o Município de Serra do Salitre;

10.1.3. Por se conduzir dolosamente o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo do Município de Serra do Salitre/MG**, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.4. Caso venha desistir da ata de registro de preços do PREGÃO PRESENCIAL, para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo do Município de Serra do Salitre/MG**, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.5. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias da abertura de vista.

10.2. Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

10.4. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

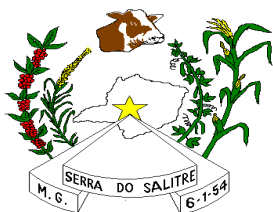
11.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula da Ata e o Município de Serra do Salitre não optar pela cobrança de multa prevista na "Cláusula Sétima" deste Contrato;

11.1.2. Revelar a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a execução do contrato;

11.1.3. Atrasar a entrega, por mais de 03 (três) dias úteis, sem justificativa;

11.1.4. Nos casos de falência da contratada;

11.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

pagamento a contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Serra do Salitre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presente.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Contratante

